



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

PROJETO DE LEI N° 018/96 - C.M.C. DE 07 DE OUTUBRO DE 1.996.

(AUTORIA DO VEREADOR :- JOSÉ VALTER MASCARIN)

DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO (ÁREA VERDE) LOCALIZADO ENTRE AS RUAS DO BARRO PRETO, FLAMÍNIO LEVY E PADRE SANTO ARMELIN DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, DEFRENTE A ESCOLA AMALIA, DE “PRAÇA VALENTIM MASCARIN”, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

ARTIGO 1º - Fica denominada “Praça Valentim Mascarin”, o logradouro público (área verde), localizada entre as Ruas do Barro Preto, Flamínio Levy e Padre Santo Armelin, do Bairro Jardim Planalto, deste município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de Outubro de 1996.

Mascarin

VEREADOR - JOSÉ VALTER MASCARIN

COM APOIO DE TODOS OS VEREADORES

[Signature]
ABÍLIO BOTION

[Signature]
ARMANDO RIVABEN

[Signature]
GERALDO BATISTELA

[Signature]
HAROLDO DE JESUS MENEZES

[Signature]
JOSE ANTONIO BARBOSA

[Signature]
LACIR GONÇALVES

[Signature]
ARLINDO OZELO

[Signature]
CARLOS APARECIDO BARBOSA

[Signature]
GERALDO PERUCHI

[Signature]
JOÃO BATISTA DE MATTOS

[Signature]
JOSÉ OSMAR MOMETTI

[Signature]
NICOLINO ROBERTO DIÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu em 14 de fevereiro de 1920, e faleceu em 27 de setembro de 1995.

Nasceu em Cordeirópolis e aqui freqüentou o Grupo Escolar “Coronel José Levy”.

Casou-se com a Sra. Alzira Meneghin Mascarin, e desta união nasceram os filhos :- José Valter, Maria Inês, Antonio Donizete, João, Marta, Ana, Pedro e Claudia.

Iniciou sua vida como agricultor e depois tornou-se comerciante. Em 1946 teve o seu primeiro comércio, com armários e lavanderia, sito à Rua Toledo Barros nº 144. Após muitos anos de luta conseguiu aumentar seu negócio e na década de 70 já possuía a maior loja da cidade e uma confecção de camisas.

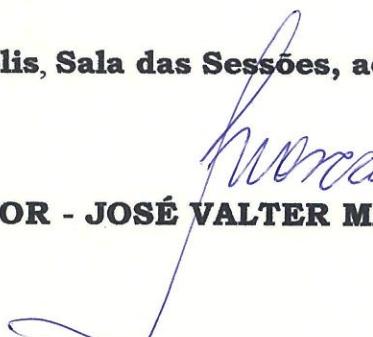
Aposentou-se em 1986, mas mesmo assim continuava a trabalhar na loja de sua família, cita a Rua Toledo Barros, nº 115.

Durante todo este tempo, conseguiu amealhar grandes amizades, era amigo e conhecido de todos os moradores de nossa cidade.

Sua casa era e é freqüentada assiduamente por padres e religiosos da Igreja Católica. Todos os padres que vinham ou ainda vem a Cordeirópolis, estabelecem-se na casa do Sr. Valentim Mascarin. Sua fé era inabalável.

Por estes motivos, cremos ser de justiça e merecimento que seu nome (Valentim Mascarin) seja dado ao logradouro público (área verde) localizado entre as Ruas do Barro Preto, Flaminio Levy e Padre Santo Armelin do Bairro Jardim Planalto, de nossa cidade.

Cordeirópolis, Sala das Sessões, aos 07 de Outubro de 1996.


VEREADOR - JOSÉ VALTER MASCARIN



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

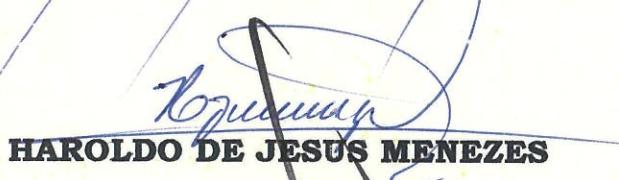
"Dr. Cássio de Freitas Levy"

COM APOIO DE TODOS OS VEREADORES

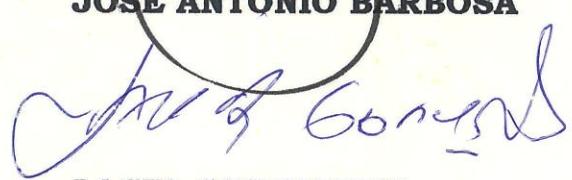

ABÍLIO BOTION


ARMANDO RIVABEN


GERALDO BATISTELA

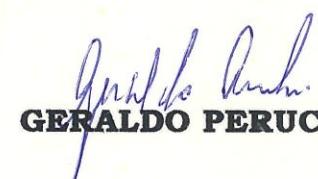

HAROLDO DE JESUS MENEZES


JOSÉ ANTONIO BARBOSA


LACIR GONÇALVES

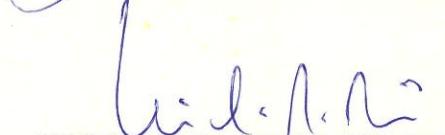

ARLINDO OZELO


CARLOS APARECIDO BARBOSA


GERALDO PERUCHI


JOÃO BATISTA DE MATTOS


JOSE OSMAR MOMETTI


NICOLINO ROBERTO DIÓRIO

Câmara Municipal de Cordeirópolis
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA E JURÍDICA

Cordeirópolis, 15 de outubro de 1996

PARECER

Propositora:

Projeto de Lei nº 018 - C.M.C, de 07 de outubro de 1996, de autoria do Vereador José Válter Mascarin.

Assunto:-

Dispõe sobre a denominação de logradouro público.

Parecer:-

Pelo presente projeto, seu autor pretende denominar o logradouro público (área verde) localizado entre as ruas do Barro Preto, Flamínio Levy e Pe. Santo Armelin, do Bairro Jardim Planalto, defronte a Escola Amália, de “**Praça Valentim Mascarin**”.

A competência para deflagrar este processo legislativo encontra-se devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu artigo 11, inciso XIV, sendo que esta matéria não se enquadra no elenco dos projetos de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Cordeirópolis
Estado de São Paulo

O projeto na sua forma original não reveste-se de ilegalidade, sendo que nada obsta sua regular tramitação por esta Casa de Leis.

A conveniência ou não da aprovação desta propositura cabe aos nobres Edis, que certamente saberão decidir

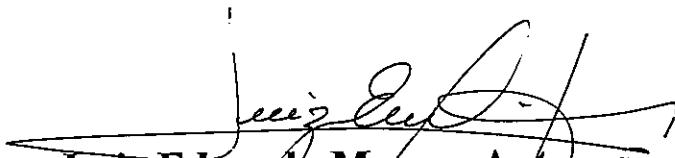
Conclusão:-

S.M.J., entendemos, o presente Projeto de Lei não contém qualquer norma violadora dos dispositivos legais pertinentes, sendo, **portanto, LEGAL**

Senhor Presidente.

Sub-censura,

Este é o nosso Parecer.


Luiz Eduardo Moraes Antunes

Advogado - OAB.SP. 8.511



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 018, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - JOSÉ VALTER MASCARIN)

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Turismo reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 15 de Outubro de 1996.


RELATOR - JOSÉ OSMAR MOMETTI


PRESIDENTE - MILTON ANTONIO VITTE


MEMBRO - JOÃO BATISTA DE MATTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - JOSÉ VALTER MASCARIN)

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 15 de Outubro de 1996.

RELATOR - GERALDO BATISTELA

Lacir Gonçalves
PRESIDENTE - LACIR GONÇALVES

MEMBRO - JOSÉ VALTER MASCARIN



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - JOSÉ VALTER MASCARIN)

A Comissão Permanente de Justiça reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis. Sala das Comissões, aos 15 de Outubro de 1996.

[Signature]
RELATOR - JOÃO BATISTA DE MATTOS

[Signature]
PRESIDENTE - JOSÉ OSMAR MOMETTI

[Signature]
MEMBRO - MILTON ANTONÍO VITTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

PARECER

PROPOSITURA:- PROJETO DE LEI N°. 018/96 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

ASSUNTO:- DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO (ÁREA VERDE) LOCALIZADO ENTRE AS RUAS DO BARRO PRETO, FLAMÍNIO LEVY E PADRE SANTO ARMELIN DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, DEFRONTE A ESCOLA AMALIA, DE “PRAÇA VALENTIM MASCARIN”, CONFORME ESPECIFICA.

(AUTORIA DO VEREADOR - JOSÉ VALTER MASCARIN)

Examinando o presente Projeto de Lei, bem como o Parecer da Assessoria Técnica Legislativa e Jurídica desta Casa de Leis, constatamos que sob o enfoque redacional o mesmo encontra-se regimentalmente apto para a deliberação dos nobres Edis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 15 de Outubro de 1996.

RELATOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES

PRESIDENTE - JOSÉ VALTER MASCARIN

MEMBRO - ARMANDO RIVABEN



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

AUTÓGRAFO Nº 1.933
DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR :- JOSÉ VALTER MASCARIN, COM APOIAMENTO DE TODOS OS VEREADORES)

DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO (ÁREA VERDE) LOCALIZADO ENTRE AS RUAS DO BARRO PRETO, FLAMÍNIO LEVY E PADRE SANTO ARMELIN DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, DEFRENTE A ESCOLA AMALIA, DE "PRAÇA VALENTIM MASCARIN", CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

ARTIGO 1º - Fica denominada "Praça Valentim Mascarin", o logradouro público (área verde), localizada entre as Ruas do Barro Preto, Flamínio Levy e Padre Santo Armelin, do Bairro Jardim Planalto, deste município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de Outubro de 1996.

RECEBÍ

Em 16/10/96
José Antônio Barbosa
Ivana M. G. G. G. G.
Chefe do Gabinete

JOSÉ ANTONIO BARBOSA
Presidente